



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DORES DO TURVO E A EMPRESA MARÍLIA
APARECIDA RESENDE-ME.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160 / 2018.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA MARÍLIA APARECIDA RESENDE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.250.442/0001-40, com sede na Rua Sebastião Silva Araújo, 131, Vila Dona Marta, Teixeira, CEP.: 36.580-000, neste ato representada pela Sra. Marília Aparecida Resende, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 127.210.828-76, portadora da identidade nº 22.172.784-x, residente na Rua Joseli Silva Resende, 295, Patrimônio, Teixeira/MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços de locação 01(uma) tenda 10X30; 10(dez) barracas 3,5X3,5; 01(um) placó 04X06 e 08(oito) banheiros químicos, em apoio à realização do Festival Gastronômico, em Dores do Turvo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e PAGAMENTO

2.1 - Receberá a **CONTRATADA** do **CONTRATANTE**, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a título de pagamento, a importância de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

2.2 - O faturamento será efetuado, com pagamento após a prestação dos serviços, em até 30(trinta) dias, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até o dia 21 de novembro de 2018, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 - O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

4.2 – Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente a obrigação assumida, o Município aplicará, garantida a prévia defesa, à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.3 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 20 e 21 de outubro do corrente ano, na Praça Conego Agostinho Jose de Resende, 30, centro, em apoio ao Festival Gastronômico em Dores do Turvo, MG.

6.2 – Eventual hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais da futura contratada não serão fornecidos pelo Município de Dores do Turvo/MG, ficando a cargo da empresa Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n°:

02.13.01.27.812.0711.2098.3.3.90.39.00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Dores do Turvo/MG, 18 de outubro de 2018.

Município de Dores do Turvo/MG – Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Empresa Marília Aparecida Resende-Me - Contratada
Sra. Marília Aparecida Resende - representante

Testemunhas:

Nome: Ana Carolina de S. Calvo

CPF- 119.079.716-02

Nome: Alex Sandro de Amorim

CPF- 281.082.588-07